

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florivaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Silvia Terezinha Kozien (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202509261313396861, em nome de MAURICIO GODOY PIRES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520862982. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 e Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3101-2/00 e 4754-7/01. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 334/2025.

2. O protocolo nº 202509081613372132, em nome de THIAGO BENITE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503051, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2330-3/99. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 342/2025.

3. O protocolo nº 202509231114325565, em nome de RUPELIO COLFERAI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503347. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 e 2, Comércio 2 e Habitação Transitória – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4723-7/00, 4729-6/99, 5510-8/01, 5611-2/01 e 5611-2/03. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 341/2025.

4. O protocolo nº 202508075111680380, em nome de OMZ INDUSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2518182702. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2229-3/02, 2229-3/99, 2930-1/03 e 2949-2/99. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 323/2025.

5. O protocolo nº 202509261820423310, em nome de ELIABE BRAZÃO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2521295900. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local** o pedido de permissível para permitido Indústria 1, Serviço 1 e Comércio 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2222-6/00, 2229-3/99, 3832-7/00, 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03. Para o

correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 339/2025.

6. O protocolo nº 202509181419581676, em nome de S.F.P MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500982778. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 10/06/2025. Reenquadramento como Indústria 2 por similaridade de atividade conforme Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo de acordo com a Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2543-8/00 e 2866-6/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 316/2025.

7. O protocolo nº 202508253013754842, em nome de ECOMM PACK SOLUTIONS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2519157040. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2222-6/00, 2229-3/01 e 3832-7/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 324/2025.

8. O protocolo nº 202509234013987803, em nome de DANIELA BARBONI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2521009415. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3, Serviço 3 e Comércio 3– Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2840-2/00, 3313-9/01, 3313-9/02, 3313-9/99, 3314-7/10, 4530-7/01, 4541-2/01, 4541-2/02, 4641-9/03, 4642-7/02, 4649-4/01, 4649-4/02, 4649-4/03, 4649-4/10, 4649-4/99, 4651-6/01, 4651-6/02, 4652-4/00, 4663-0/00, 4669-9/01, 4669-9/99, 4672-9/00, 4673-7/00, 4679-6/01, 4679-6/04, 4679-6/99, 4689-3/99. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 326/2025.

9. O protocolo nº 202509242618537036, em nome de TECHNOCOAT ARTEFATOS DE PAPEL LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2519285132. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 4, Comércio 3 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1749-4/00, 4687-7/01, 5211-7/01 e 5211-7/99. **Condicionante do CMPDU:** Empreendedor deverá apresentar ao Departamento Municipal de Trânsito – Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito; Estudo de demanda de tráfego, considerando que os Alvarás de Construção existentes são para o uso Industrial. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 308/2025.

10. O protocolo nº 202509041518981765, em nome de HMD EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2519861630. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade secundária e terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2822-4/02 e 3314-7/08. **Condicionante do CMPDU: Proibida atividade de pintura, tratamento e revestimento em metais no local.** Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 322/2025.

11. O protocolo nº 202510020714366287, em nome de MARIO AUGUSTO MUGGIATI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501154900. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível

para permitido Habitação Institucional – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8720-4/99.

12. O protocolo nº 202509232719715950, em nome de IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503080. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 299/2025.

13. O protocolo nº 202507155617807147, em nome de IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2510685570. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Requerente deverá apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel.

14. O protocolo nº 202509232519860062, em nome de IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503094. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Requerente deverá apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel.

15. O protocolo nº 202509232919590926, em nome de IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503026. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Requerente deverá apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel.

16. O protocolo nº 202508110020188231, em nome de RAFAELA KAHIL MARTINS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2502721. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. A edificação e o entorno residencial são incompatíveis com a atividade.

17. O protocolo nº 202509011721269403, em nome de JULIA HUPPERS JORDÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2519889892. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 e Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4729-6/99 e 9313-1/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 340/2025.

18. O protocolo nº 202509182516530308, em nome de ALEX APARECIDO MONTU, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520570368. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3, Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4663-0/00, 5211-7/01 e 7739-0/99.

Condicionantes do CMPDU: Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local. O empilhamento de contêineres está restrito a duas unidades. Proibido o tráfego de veículos de carga (caminhões) na Rua Júlio César Setenareski. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 343/2025.

19. O protocolo nº 202509265817660515, em nome de DAFNI ESTEVAM DA ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2521023370. Após análise os membros do

CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4753-9/00, 4757-1/00, 4759-8/99, 4789-0/05, 7490-1/04, 8299-7/99 e 9521-5/00. E solicitam dessa Secretaria a vistoria ao imóvel e também a emissão do relatório de inspeção ambiental. Após retorne ao CMPDU para julgamento.

20. O protocolo nº 202509105318585540, em nome de SCRAP SERVICE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520310210. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-708, 3812-2/00, 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839-4/99, 3900-5/00, 4687-7/01, 4687-7/02, 4687-7/03 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 331/2025.

21. O protocolo nº 202508133914611516, em nome de ANDERSON CESAR DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500848767. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/07. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 320/2025.

22. O protocolo nº 202509161516166580, em nome de JOSÉ CARLOS CORTEZE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2518919475. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/01 e 3314-7/07. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 312/2025.

23. O protocolo nº 202509165616156844, em nome de TANIA TEREZINHA DOBROVOLSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2518989620. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3, Comércio 2, Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 2592-6/02, 2853-4/00, 3314-7/11, 4661-3/00, 4662-1/00 e 7732-2/01. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 309/2025.

24. O protocolo nº 202509220411612282, em nome de THIAGO KAUFMANN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520320036. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3313-9/99. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 321/2025.

25. O protocolo nº 202506304813327075, em nome de MARCOS ROBERTO DE ALENCAR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2502197. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade com a CNAE: 2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal. **OBSERVAÇÃO do CMPDU: Na nova consulta informar no ponto de referência que a atividade já está previamente deferida pelo CMPDU.**

26. O protocolo nº 202509054118546127, em nome de CASSIANO RICARDO CANALLI DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501068775. Após análise os

membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitada de acordo com as CNAE: 2539-0/02 e 4672-9/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 332/2025.

27. O protocolo nº 202509295913641013, em nome de RITA DE CASSIA GARAVELLO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2521345367. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 1 e 2 e serviço 1 e 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3321-0/00, 4321-5/00, 4635-4/02, 4649-4/01, 4663-0/00, 4669-9/99, 4723-7/00, 4729-6/99, 4742-3/00, 4753-9/00, 4757-1/00, 4772-5/00, 4789-0/99 e 7112-0/00. Conforme vistoria da Divisão de Fiscalização – Secretaria Municipal de Finanças, os proprietários do imóvel desconhecem qualquer solicitação de novas atividades no local.

28. O protocolo nº 202509164619504569, em nome de G. INOCÊNCIO DOS REIS - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2517924151. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL no local** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 301/2025.

29. O protocolo nº 202509160017612795, em nome de EDUARDO PORTALET EICHENBERG, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520567967. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 338/2025.

30. O protocolo nº 202509082519253656, em nome de EBERTON LUIZ AIRES RIBAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520282590. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/01 e 5250-8/04. **Condicionante do CMPDU: Proibido o armazenamento de produtos perigosos no local.** Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 335/2025.

31. O protocolo nº 202508065116849395, em nome de CARGOLIFT LOGÍSTICA S/A, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2518541522. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03. **Condicionante do CMPDU: Proibido o armazenamento, carga e descarga de produtos perigosos no local.** Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 350/2025.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202508284719911599, em nome de IM SINTROPIA SKY GARDEN LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.130.0003.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 051/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de instalação de Condomínio Edifício Vertical com 97 unidades residenciais, sendo 30 apartamentos e 67 studios.

2. O protocolo nº 202509255017696283, em nome de VALOR REAL – PLAZA DE ESPANHA E PLAZA MAYORCA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 04.220.0069.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à alteração do Termo de Compromisso nº 19/2021, conforme Parecer Técnico nº 052/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), ficando a contrapartida pendente (reforma e ampliação da unidade educacional) vinculada exclusivamente ao empreendimento de maior porte, o Residencial Plaza Mayorca, com 248 unidades. Já o empreendimento menor, Plaza de Espanha, com 108 unidades, fica vinculado as contrapartidas já finalizadas, sendo elas: doação de área, pavimentação definitiva em CBUQ e abrigos de ônibus, todas já finalizadas.

3. O protocolo nº 202509100116393966, em nome de MICRONS INDÚSTRIA MÊCANICA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.411.0021.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à alteração do Termo de Compromisso nº 10/2024, conforme Parecer Técnico nº 053/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), ficando ampliado o prazo de execução do item 2 do termo (2. Doação de área) em 240 dias, e também ampliada a área de doação para a totalidade da testada do imóvel de matrícula nº 106.159, correspondente a aproximadamente 330m lineares, tendo em vista que a empresa tramita novo protocolo de alvará de construção para ampliação de suas instalações em mais 10.771,11m².

4. O protocolo nº 202504221118300308, em nome de HALUCH E CIA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 99.415.0999.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à ampliação dos parâmetros construtivos de uso do solo para o imóvel até a faixa de servidão da linha de transmissão de energia que secciona o imóvel em sentido norte-sul (aproximadamente 535m a partir da testada do imóvel para a Rua Antônio Singer), sendo adotado Zona Residencial 3 (ZR3) como zoneamento, considerando a manifestação do GAT no Parecer Técnico nº 044/2025.

5. O protocolo nº 202507243113553958, em nome de AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.125.0025.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 054/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de Implantação de atividade secundária não poluidora (indústria) e atividade terciária não poluidora (comércio 2,3 e serviço 2, 3).

6. O protocolo nº 202509234217981179, em nome de MCP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.398.0007.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio e serviço específico (posto de abastecimento), para fins de bomba de abastecimento de frota própria e serviço 2, para fins de lavador para caminhões.

7. O protocolo nº 202509234617594770, em nome de PEDRO PAULO ANDREGHETONI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.049.492. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio e serviço específico, para fins de posto de combustível. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Ademais, o presente deferimento fica condicionado ao atendimento do raio de distância mínima exigida entre postos no momento da aprovação do Alvará de Construção. Ressalta-se que, na presente data, o empreendimento atende a referida exigência, contudo, eventuais alterações poderão ocorrer em decorrência da implantação futura de novos empreendimentos com a mesma finalidade nas proximidades.

8. O protocolo nº 202509235719593334, em nome de FÊNIX CHAPAS LTDA - ME, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.051.020-3. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio e serviço 1. Necessário apresentar maiores informações e detalhes da atividade que será realizada no local.

9. O protocolo nº 202509254116753629, em nome de ADRIANO MOLINARI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.123.0053.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio e serviço específico, para fins de posto de combustível. **Obs:** Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de

Vizinhança (EIV). Ademais, o presente deferimento fica condicionado ao atendimento do raio de distância mínima exigida entre postos no momento da aprovação do Alvará de Construção. Ressalta-se que, na presente data, o empreendimento atende a referida exigência, contudo, eventuais alterações poderão ocorrer em decorrência da implantação futura de novos empreendimentos com a mesma finalidade nas proximidades.

10.O protocolo nº 202509223712560360, em nome de ANDRÉA G. C. BIANCHI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.088.0022.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio e serviço específico (bomba de abastecimento de frota própria), visando regularizar a atividade e para fins de certidão de uso do solo.

11.O protocolo nº 202506235013420741, em nome de TAB TRIANGULO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.051.942-1. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para Comércio 2 e 3 / Serviço 2 e 3, para fins de construção com área de 28.135,81m². **OBS:** Fica vinculada a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

12.O protocolo nº 202510010619907188, em nome de LAURA PLANTES MACHADO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.034.0007.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso do zoneamento Eixo de Comércio e Serviço 2, para o processo de subdivisão do lote de matrícula nº 51.763.

13.O protocolo nº 202510010719770631, em nome de CONSTRUTORA PAULINA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.256.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido referente à redução da pavimentação da Rua Mark Twain. Dessa forma, permanece sob a responsabilidade do empreendedor a elaboração do projeto e a execução da pavimentação da via de acesso, em uma extensão de 80 metros a partir da testada do imóvel.

14.O protocolo nº 202507243018357255, em nome de REELPAPER COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.081.0009.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de atividade terciária não poluidora (depósito), para fins de regularização de construção existente e ampliação, totalizando área construída de 982,84m².

15.O protocolo nº 202503170718284017, em nome de GERALDO PEREIRA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.049.913-7. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de serviço 4, para fins de autódromo. OBS: Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Representante Titular da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de São José dos Pinhais, Diego Carlos Ratke, não se manifestou no seguinte processo: CONSTRUTORA PAULINA LTDA (protocolo nº 202510010719770631) devido a interesse profissional envolvido.

Para fins de registro, os Conselheiros do CMPDU presentes na reunião do dia 06/10/2025 anuíram com as indicações dos novos representantes constantes na Carta nº 322/2025 – PRES da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), sendo eles: Marcelo Antonio Percicotti da Silva (titular) e Walquiria Mara de Oliveira Vieira (suplente).

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2025.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)



Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Júlia Brandão Fistarol
SEMHA (suplente)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Silvia T. Kozien
Representante SANEPAR (titular)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU